



**ESTATUTO SOCIAL  
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI –  
“CCAVAZ”**

**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO.**

**ARTIGO 1º.** Sob a denominação de **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”**, fica constituída uma associação civil, com fins não econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o NCCB, em seus artigos 53 a 61 com todos os seus incisos e parágrafos, e demais legislações pertinentes que disciplinam a matéria.

**ARTIGO 2º.** A sede da associação é na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Campos Salles nº. 2.188, Bairro Jardim América II, CEP: 13.272-350.

**ARTIGO 3º.** A associação tem por finalidades principais:

I - Prestar assistência integral à criança e ao adolescente carente na forma estabelecida no artigo 2º, parágrafo único, da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, visando a integração familiar e social dos assistidos, inclusive podendo manter programa destinado ao acolhimento institucional, nos termos do artigo 90, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo serviço se denominava “orfanato” na vigência de legislação antiga, anterior à Lei 8.069/90;

II - Para atingir os objetivos propostos, a “**CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”**”, atuará junto à criança e ao adolescente, família e comunidade, de forma direta ou indireta, utilizando-se de meios próprios e do meio, mantendo-se entrosamento com os organismos governamentais, nacionais e internacionais, particulares afins, desenvolvendo programas promocionais específicos de assistência ao menor e à família, visando a integração social, executando atividades diversificadas de acordo com as necessidades apresentadas e sempre observando o disposto na Lei Federal nº 8069/90;

III - Articular-se com os Poderes Públicos, o comércio, a indústria e com a comunidade em geral, no sentido de solucionar adequadamente as necessidades do menor carente;

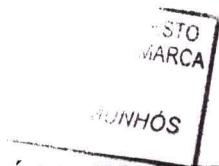
IV - Desenvolver atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais que estiver ao seu alcance.

V - Desenvolver ou articular programas de profissionalização;

VI - A associação poderá desenvolver outras atividades, além daquelas previstas no estatuto, que tenham cunho social, inclusive com instalação de república para atendimento de jovens, e outras formas de atendimento de crianças ou pessoas carentes da comunidade, inclusive idosos, de modo que a associação e seu patrimônio possam continuar tendo destinação beneficente e de assistência social, nos moldes da política nacional de assistência social, prevista na Constituição da República e na Lei nº. 8.772/93, se não puder manter o programa de abrigo previsto na Lei nº. 8.069/90.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Além das finalidades previstas nos incisos I a V desta cláusula, a associação poderá implantar uma “república”, cuja unidade será distinta do abrigo, destinada ao atendimento integral de jovens, maiores de 18 anos, egressos de abrigo mantido no município de Valinhos, nos casos em que esses jovens não tenham sido reintegrados em família biológica ou substituta, e se encontrem em situação de vulnerabilidade social.





**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A “república” atenderá os jovens acolhidos com serviços de proteção social especial e de alta complexidade, nos moldes da política nacional de assistência social, prevista na Constituição da República e na Lei nº 8.772, de 7 de dezembro de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Para atingir os seus objetivos sociais, a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI - “CCAVAZ”** - manterá, como filial nº 1, o “Projeto Janela Aberta”, localizado na Avenida Campos Sales, nº. 2204, Jardim América II, no município de Valinhos - SP, no qual poderá desenvolver Serviços de Proteção Social Básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, e outros serviços sociais, com atividades pedagógicas e culturais, atendendo inclusive adultos e idosos, visando ações intergeracionais e heterogêneas na composição de grupos, conforme a necessidade e disponibilidade da associação, com oferecimento de oficinas de inclusão digital, fotografia, áudio e vídeo, música, pintura, danças, teatro, culinária, idiomas, capoeira e outras atividades, que sejam de interesse da comunidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Para atingir os seus objetivos sociais a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI - “CCAVAZ”** desenvolverá o “Programa Família Acolhedora”, nas dependências de sua filial, localizada na Rua Joaquim Martins, nº 354, no município de Valinhos – SP, cujo programa destina-se ao acolhimento de crianças e adolescente de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam afastadas de suas famílias como medida de proteção, cujo acolhimento deverá ser feito por meio de famílias acolhedoras previamente cadastradas, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**ARTIGO 4º.** A associação foi fundada em 05 de janeiro de 1987, com registro público em 25 de março de 1987, e sua duração é por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

**ARTIGO 5º.** A associação é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos.

**ARTIGO 6º.** A associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social e concepção política, filosófica ou religiosa.

**ARTIGO 7º.** Os associados dividem-se em 03 (três) categorias:

I – FUNDADORES: os inscritos até a data da aprovação deste Estatuto;

II – BENEMÉRITOS: os que tiverem prestado à associação relevantes serviços, a juízo da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral;

III – CONTRIBUINTES: os que foram aceitos e pagarem a mensalidade comum e demais encargos fixados pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 8º.** Desde que um associado haja recebido o título de Benemérito, sua contribuição financeira será facultativa.

**ARTIGO 9º.** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, tampouco nem mesmo subsidiariamente responderão pelas obrigações sociais.

#### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

**ARTIGO 10.** São direitos dos associados:



- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III – promover palestras de interesse coletivo;
- IV – apresentar projetos de interesse da entidade;
- V – desligar-se da Associação, mediante solicitação à Diretoria; e
- VI – apresentar novos associados para aprovação da Diretoria.

**ARTIGO 11.** São obrigações dos associados:

- I – apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- II – pagar a mensalidade;
- III – prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;
- IV – respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles.

**ARTIGO 12.** O desligamento do associado dar-se-á da seguinte forma:

- I – mediante seu expreso pedido à Diretoria;
- II – pelo não pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas; e
- III – pela expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

**ARTIGO 13.** O associado que se desligou, na forma prevista no item I do artigo anterior poderá ser readmitido, mediante proposta aprovada pela Diretoria.

**ARTIGO 14.** O associado eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido ao saldar seu débito atrasado, ficando facultado à Diretoria decidir sobre os débitos atrasados, levando-se em consideração a situação econômico-financeira do associado.

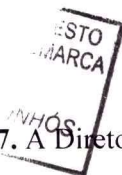
**ARTIGO 15.** Da decisão da Diretoria que expulsou o associado cabe recurso para a Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 16.** São órgãos da Administração:

- I – a Diretoria;
- II – o Conselho Fiscal;
- III – o Conselho Técnico; e
- IV – a Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO V - DA DIRETORIA



RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546



**ARTIGO 17.** A Diretoria compõe-se de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Secretários;
- IV – 1º e 2º Tesoureiros;
- V – Diretor de Assistência Social; e
- VI – Diretor Cultural.

**ARTIGO 18.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral na forma do Artigo 59 da Lei 10.406/2002, por voto secreto, e o mandato terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 19.** Compete à Diretoria, coletivamente:

- I – exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II – admitir ou recusar candidatos a associados, bem como determinar a exclusão;
- III – nomear funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- IV – autorizar as despesas;
- V – resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.

**ARTIGO 20.** A Diretoria reunir-se-á mensalmente, com maioria de seus membros, ou todas as vezes que necessário for, extraordinariamente.

**ARTIGO 21.** Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) intercaladas.

**ARTIGO 22.** Ao Presidente compete:

- I – representar a Associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III – solucionar os casos de urgência, submetendo-os, a seguir, à aprovação da Diretoria;
- IV – assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro;
- V – apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, exposição de atividades e prestação de contas;
- VI – convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VII – nomear comissões especiais; e
- VIII - convocar os Conselhos, quando julgar necessário;



STO  
ARCA  
INHOS

20  
R

IX – aplicar as ~~rendas~~ da entidade, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

X – aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**ARTIGO 23.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos.

**ARTIGO 24.** Cabe ao 1º Secretário:

I – organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

II – redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;

III – ter sob sua guarda o Livro de Atas;

IV – lavrar ou fazer Atas; e

V – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 25.** Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**ARTIGO 26.** Compete ao 1º Tesoureiro:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

II – arrecadar joias, mensalidades, contribuições e demais rendas da associação, assinando os respectivos recibos;

III – assinar, com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

IV – ter sob sua guarda o Livro Caixa;

V – elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais; e

VI – fazer os pagamentos, autorizados pela diretoria.

**ARTIGO 27.** Cabe ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**ARTIGO 28.** Ao Diretor de Assistência Social compete:

I – presidir o Departamento de Assistência Social;

II – manter um serviço de assistência moral, educacional e material ao menor carente;

III – promover campanhas para obter recursos para esse fim.

**ARTIGO 29.** Ao Diretor Cultural compete:

I – manter cursos práticos de cultura geral e especializada;

II – promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter educacional e cultural;

PROTESTO  
-DÍMARCA  
VALINHOS

29  
Q

III – administrar a biblioteca da associação; e

IV – divulgar por todos os meios legais as atividades culturais da associação.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL.

**ARTIGO 30.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos eleitos por Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

**ARTIGO 31.** O Conselho Fiscal tem o encargo de:

I – examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

II – fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;

III – estudar e opinar sobre a situação financeira da associação;

IV – aprovar as tabelas e taxas de contribuições.

**ARTIGO 32.** O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente e extraordinariamente, por convocação da Diretoria, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Será automaticamente cassado o Conselheiro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

**ARTIGO 33.** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro próprio de atas.

#### CAPÍTULO VII - DO CONSELHO TÉCNICO.

**ARTIGO 34.** O Conselho Técnico tem por finalidade auxiliar as atividades da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”, na linha de assessoria técnica.

**ARTIGO 35.** Compete ao Conselho Técnico:

I – elaborar, conjuntamente com a Diretoria, o plano de atividades da entidade, bem como acompanhar a sua execução;

II – aprovar a admissão ou demissão do pessoal especializado;

III – dar parecer técnico sobre a criação ou ampliação de serviços prestados pela entidade;

IV – aprovar o relatório técnico da entidade, conjuntamente com a Diretoria;

V - elaborar o calendário anual de atividades, a ser submetido à aprovação da diretoria até 31 de janeiro de cada ano.

**ARTIGO 36.** O Conselho Técnico reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, e sempre que necessário, para estudos regulares e orientação aos setores de imediato interesse, e podendo convocar a Diretoria, quando necessário, para tratar de assuntos considerados de relevante importância, exigindo-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Q

**ARTIGO 37.** O Conselho Técnico será composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos, nomeados por ato do Presidente em reunião da Diretoria, cuja nomeação perdurará pelo mesmo tempo do mandato vigente para a gestão da Diretoria em exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Conselheiro Técnico nomeado poderá ser destituído a qualquer tempo, por ato do Presidente, em reunião da Diretoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preenchimento de todos os cargos do Conselho Técnico é facultativo, podendo tal conselho ser instituído com todos os seus membros, ou apenas com parte dos seus membros, ou ainda, permanecer vago, a critério do Presidente.

**ARTIGO 38.** Será automaticamente desligado do Conselho Técnico o Conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

#### CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

**ARTIGO 39.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e compõe-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários.

**ARTIGO 40.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, convocada na forma do artigo 39, cabendo a ela privativamente: I – eleger os administradores; II – destituir os administradores; III – aprovar as contas; IV – alterar o Estatuto; V - apreciar Relatório Anual da Diretoria; VI – discutir assuntos de interesse da associação; VII – resolver, em grau de recurso, os casos de expulsão; VIII - propor a concessão do título associado benemérito.

**ARTIGO 41.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

I – pela Diretoria, através da maioria dos seus membros;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – a requerimento de um quinto dos associados quites, para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

**ARTIGO 42.** A Convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por publicação de edital pela imprensa, ou por editais afixados na sede, designando, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, horário e local da primeira e segunda convocação e a “Ordem do Dia”.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nessas Assembleias é vedada a discussão de matérias estranhas à convocação.

**ARTIGO 43.** Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

**ARTIGO 44.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados quites presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

#### CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES E DA POSSE.

**ARTIGO 45.** As eleições para os órgãos dirigentes da associação realizar-se-ão de dois em dois anos, nos meses de outubro ou novembro, por chapa completa da Diretoria e do Conselho

Fiscal, a ser eleita pela Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sempre por voto secreto, admitindo-se a reeleição de seus membros.

**ARTIGO 46.** Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

**ARTIGO 47.** O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuração.

**PARÁGRAFO 1º.** O Associado que tiver qualidade para candidatar-se poderá apresentar, para registro da Secretaria, até 05 (cinco) dias antes do dia da votação, chapa completa de candidatos.

**PARÁGRAFO 2º.** Só poderão concorrer ao pleito as chapas devidamente registradas em tempo hábil na secretaria, compostas por associados com o mínimo de 01 (um) ano no quadro social, quites com todas as suas obrigações sociais que, no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos.

**PARÁGRAFO 3º.** Poderão ser registradas chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

**PARÁGRAFO 4º.** É facultado ao candidato que encabeça uma chapa (da Diretoria ou do Conselho), retirar o registro delas até uma hora antes do momento marcado para o início da votação.

**PARÁGRAFO 5º.** A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidiu, processando-se em público, na sede social.

**PARÁGRAFO 6º.** Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**ARTIGO 48.** A posse dos eleitos será automática, iniciando-se no dia seguinte ao término do mandato dos antigos dirigentes, data em quem deverá ser iniciado o mandato dos dirigentes eleitos para a nova gestão, cuja posse será documentada pela simples assinatura de Termo de Posse.

#### CAPÍTULO X - DOS BENS PATRIMONIAIS.

**ARTIGO 49.** O patrimônio da Associação é assim constituído:

- I – dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II – das contribuições dos associados;
- III – das subvenções, donativos, legados, etc.;
- IV – das rendas patrimoniais; e
- V – dos resultados das atividades sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O patrimônio de que trata este artigo não é exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**ARTIGO 50.** Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de título da dívida pública, ou bem imóveis, visando a obtenção de melhorias da sede própria.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**ARTIGO 51.** É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

**ARTIGO 52.** Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços, a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

#### CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

**ARTIGO 53.** Este estatuto é vigente desde 22 de dezembro de 2003, data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária. Outrossim, ratifica os termos do estatuto de fundação que não sofreram modificações expressas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As disposições deste Estatuto poderão ser reformadas em sessão de Assembleia Geral, por deliberação de, pelo menos, dois terços dos presentes.

#### CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

**ARTIGO 54.** Os ocupantes dos cargos da Diretoria e dos Conselhos, assim como seus sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes não podem receber, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, quaisquer vantagens, remunerações ou benefícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da mesma forma, não podem distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de patrimônio da entidade sob forma alguma.

**ARTIGO 55.** A associação só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados quites, de acordo com a Assembleia Geral convocada para tal finalidade.

**ARTIGO 56.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

**ARTIGO 57.** É vedada a participação na Diretoria e nos Conselhos Fiscal e Técnico de pessoas que exerçam cargos políticos eletivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Associado que integrar a Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho Técnico, que se candidatar a cargo político eletivo, será automaticamente desligado do cargo que ocupar na Entidade.

**ARTIGO 58.** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**ARTIGO 59.** O ano social coincidirá com o ano civil e a primeira Diretoria e Conselho Fiscal terão seus mandatos findos em 31 de janeiro de 1989.

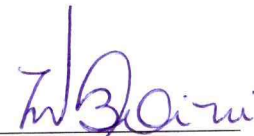
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A escrituração contábil da associação é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

25  
P

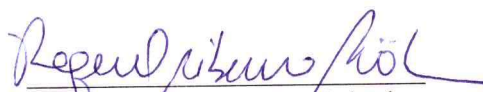
**ARTIGO 60.** São fundadores desta associação de acordo com o Artigo 120 da Lei nº 6015, de 31/12/73, as pessoas que participaram da Assembleia Geral de Fundação, cujos nomes seguem, a saber: 1. MARCÉLIA LUPETI, 2. LEILA DJANIRA DE CASTRO, 3. JOSÉ CARLOS GARCIA, 4. JOSÉ ANTONIO A. RODRÍGUEZ, 5. ROSA RITA BELO VISCARDI, 6. DARCI LUISA BRANDINI, 7. MANOEL FORTUNATO MATTOS DOS SANTOS, 8. MARIZA DE SANTIS MATTOS DOS SANTOS, 9. SUELI D'AVILLA, 10. MARCOS ROBERTO MISSAGLIA, 11. MARIA BERNADETE MISSAGLIA, 12. MARIA IRAIR AUGUSTO, 13. MARIA TEREZA MATTOS DOS SANTOS, 14. SANDRA MARTINI, 15. ÁLVARO JOSÉ MARTINI, 16. ROMILDO DE SOUZA BAIA, 17. LÚCIA HELENA MARIA OLIVO, 18. ROQUE PALÁCIO, 19. EDGARD ZAMPROLI, 20. RODOLFO SIGNORINI, 21. CARINA MISSAGLIA, 22. MARCOS BRANDINI MISSAGLIA, 23. ROBERTO GOMES, 24. CÉLIA REGINA FERRETI, 25. PAULO ERNESTO ZAGO, 26. ROSANA ZAGO, 27. MARCOS DE LUCA, 28. ROSANGELA GARCIA, 29. CONCEIÇÃO BAIA, 30. DALTON LUIZ MARCHIORI, 31. DANIEL MARCHIORI, 32. DURVAL MARCHIORI, 33. DONATO MARCHIORI, 34. DULCINÉIA MARCHIORI, 35. ADEMIR DIAS, 36. DÉBORA CRISTINA ALCANTARA, 37. MARIA CECÍLIA FRANCO DE CAMARGO, 38. DIONISIO ALCANTARA JUNIOR, 39. ARLINDA CHIARU BRANDINI, 40. FERNANDO EDUARDO BRANDINI, 41. JOSÉ CARLOS RIBEIRO.

Valinhos, 24 de novembro de 2025.

  
FIRMA  
Gustavo Luiz Pafaro Toniatti  
Presidente

  
Wanda do Carmo Braz Dini  
Secretária da Assembleia

Visto da Advogada:

  
Raquel Ribeiro Pavão Köberle  
OAB/SP 178.081

 TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valter Ventura - Tabelião  
Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
\*Válido somente com Selo de autenticidade\*

Reconheço por semelhança a firma de: (1) GUSTAVO LUIZ PAFARO  
TONIATTI, do que dou fé.  
Valinhos, 15 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

LUCAS BECHI - Escrevente  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0779644



## Detalhes da Solicitação

RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546

26

R

Protocolo Redesim: SPP2630038416

Atualizar página

### Dados do Protocolo

Nº	Status	Data da Solicitação	Responsável Pela Solicitação:	CPF:	Email:	Telefone:
Protocolo Redesim: SPP2630038416	Viabilidade Aprovada	12/01/2026 16:13:42	27941940892	27941940892	adm@messiascontabilidade.com.br	1935780800

### Resultado de consulta de Nome Empresarial

Status	Informações
Status Análise: Passível	Sem Restrições
Nome	

### Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial	Natureza jurídica	CNPJ:	NIRE:	Enquadramento:	A empresa terá estabelecimento?	Órgão registrado
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANELIO ZANUCHI - CCAVAZ	Associação Privada	54698303000159		Demais	SIM	Cartório de Registro de PJ

### Eventos

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

### Endereço do Estabelecimento

#### Endereço Indicado

RUA CAMPOS SALLES, 2188, JARDIM AMERICA II, Valinhos, SP, CEP : 13272350

### Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
8730-1/01 - Orfanatos Principal	Sim	Não Integrado	
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Secundário	Sim	Não Integrado	

### Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações

### Horário de Funcionamento

Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado

### Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:  
17456.00 Número IPTU Principal

### Informações da Área

Área do Imóvel:	Área do Imóvel (área construída) (m²):	Área do Estabelecimento:	Área do Terreno:	Comprimento da Testada:
196,58 m²		196,58 m²	390,95 m²	10,00 m²

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 10.4.699 -e

27  
P

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROTOCOLO REDESIM

SPP2630038416

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANELIO ZANUCHI - CCAVAZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

54.698.303/0001-59

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220-Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 203-Exclusao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)

Número de Controle: SP34446108 - 54698303000159

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI

CPF

279.419.408-92

LOCAL

DATA

13/01/2026

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 54.698.303/0001-59


**Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica**

cartvalinhos@lexxa.com.br      www.cartoriovalinhos.com.br  
Rua Francisco Glicério, 161 - Fone: (19) 3871-9090 CNPJ: 07.929.814/0001-54  
OFICIAL: ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA



**AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

Certifico que foi apresentado este documento original, com 27 página(s), protocolado sob nº 14348 e registrado sob nº 10546 em 29/01/2026, averbado à margem do registro nº 23 neste REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA de Valinhos. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. VALINHOS/SP, 29 de janeiro de 2026. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Valinhos, CNPJ: 07.929.814/0001-54.

  
Raquel Helena Capovilla  
Substituta do Oficial

Documento assinado digitalmente por:  
RAQUEL HELENA CAPOVILLA - SUBSTITUTA DO OFICIAL

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 291,58	R\$ 82,90	R\$ 56,86	R\$ 15,34	R\$ 20,03
Município	Ministério Público	Diligência	Outras despesas	Total
R\$ 15,56	R\$ 14,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496,35



1236874PJGJ000119706QQ26U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do  
QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

CARTÓRIO  
VALINHOS

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA  
DE VALINHOS.

GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI ..... , abaixo assinado,  
(Nome por extenso)

BRASILEIRO ..... SOLTEIRO ..... , convivendo em união estável ( ) ( X ),  
(Nacionalidade) (Estado civil: solteiro, casado, separado, divorciado ou viúvo) Sim Não

EMPRESÁRIO ..... , portador do RG n.º 29.256.812-5 SSP/SP ..... , inscrito no CPF  
(Profissão)

n.º 279.419.408-92 ..... , filiação MAYZA APARECIDA PAFARO TONIATTI E ELZO .....  
(Mãe/pai)

APARECIDO TONIATTI .....

residente à RUA JOÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, 354, JD. SÃO JORGE, VALINHOS/SP .....  
(Endereço)

..... , e-mail casadacriancavalinhos@hiway.com.br .....

representante legal da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO .....  
(Denominação social da associação, sociedade etc.)

ZANUCHI - "CCAVAZ" .....

inscrição no CNPJ n.º 54.698.303/0001-59 ..... , com sede à RUA CAMPOS SALLES,  
2188, JARDIM AMÉRICA II, VALINHOS/SP, CEP: 13272-350.  
(Endereço da sede)

requer de V.S.a seja AVERBADA ..... o (a) incluso(a) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL .....  
(Registrado ou averbado) (Ata, estatuto, alteração de estatuto,

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 24/11/2025. ....  
contrato social, alteração contratual, distrato etc.)

Valinhos, 06 de JANEIRO de 2026 .....

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Miloni, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078

\*Válido somente com selo de autenticidade\*

Reconheço por semelhança a firma de: (1) GUSTAVO LUIZ PAFARO  
TONIATTI, do que dou fé.

Valinhos, 09 de janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

MICHAEL DOUGLAS PEREIRA - Escrivão  
RS 9,09 Selo(s): 1 Ata: 1219AA-0279186



FIRMA

Representante Legal  
(Reconhecer firma da assinatura)

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS – GRUPO GENTE NOVO RUMO – “CCAVA”

No dia 24 de novembro de 2025, às 20 horas, em segunda convocação, na sua sede social, na Rua Campos Sales, nº. 2188, Jardim América II, município de Valinhos - SP, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados da Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo – “CCAVA”, inscrita no CNPJ nº 54.698.303/0001-59, cujos associados estão identificados na lista de presença devidamente assinada. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente em exercício, Gustavo Luiz Pafaro Toniatti, que convidou um dos presentes para presidir a assembleia. Foi indicado e aclamado por unanimidade o próprio presidente da instituição, que assumiu a direção dos trabalhos da assembleia e que convidou a mim, Wanda do Carmo Braz Dini, para secretariar a sessão e lavrar a ata da assembleia, o que aceitei. A seguir, dando-se por instalados os trabalhos com número regular de associados, nos termos do Estatuto Social, o Presidente determinou que se procedesse à leitura da ordem do dia, que foi informada aos associados previamente, por meio de edital afixado na sede da associação, em 15/11/2025, e publicado em jornal do município, para tratar dos assuntos especificados no edital. Foi solicitada a leitura do edital, cujo documento tem os seguintes termos: “Gustavo Luiz Pafaro Toniatti, Presidente da Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos - Grupo Gente Novo Rumo - “CCAVA”, convoca todos os associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na quadra da sede da entidade, na Rua Campos Salles, nº 2188, Jardim América II, no Município de Valinhos – SP, no dia 24 de novembro de 2025, às 19:30 horas, em primeira convocação, e às 20:00 horas, em segunda convocação. Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ordem do dia compreenderá a eleição da chapa de diretoria e conselheiros para o mandato do biênio 2026/2028. As chapas que pretendam concorrer deverão ser inscritas na secretaria da entidade, na forma estabelecida no Estatuto Social. Em sequência, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ordem do dia compreenderá alteração do Estatuto Social para a mudança do nome da instituição, com a finalidade de dar nova redação ao Artigo 1º do Estatuto Social, conforme proposta que será feita pelo atual Presidente aos associados. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será afixado na sede da entidade e publicado em jornal do município.” Em seguida, **em cumprimento à ordem do dia da Assembleia Ordinária**, o Presidente comunicou que, para concorrer às eleições convocadas, apresentou-se a inscrição de uma única chapa, com candidatos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, e que, regularmente registrada para o pleito, não sofreu qualquer impugnação. Ato contínuo, procedeu-se a eleição e a única chapa inscrita foi eleita por aclamação e unanimidade dos presentes, para exercer mandato no biênio compreendido entre 11 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2028, cuja diretoria e conselhos ficaram assim constituídos: **Membros da Diretoria** - Presidente: ANDRÉ LUIZ MOREIRA ZANUCHI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.883.284-5, SSP/SP, e do CPF nº 120.702.018-48, filho de Anéilo Zanuchi e Elza Loriati Moreira Zanuchi, residente e domiciliado na Rua Carlos Penteado Stevenson, nº

1059, casa 92, Jardim Paiquere, em Valinhos – SP, CEP nº 13270-510, email [andrezanuchi@ig.com.br](mailto:andrezanuchi@ig.com.br); Vice-Presidente: GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº. 29.256.812-5 SSP/SP e do CPF nº. 279.419.408-92, filho de Elzo Aparecido Toniatti e Maysa Aparecida Pafaro Toniatti, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira Campos, nº. 354, Jardim São Jorge, em Valinhos – [gustavoltoniatti@gmail.com](mailto:gustavoltoniatti@gmail.com); Primeiro(a) Secretário(a): ANGELA MARIA MORETTO FAGNANI, brasileira, viúva, corretora de imóveis, portadora do RG nº. 11.985.525 SSP/SP e do CPF nº. 004.837.038-00, filha de Ricardo Moretto e Laura Mariano Morreto, residente e domiciliada na Rua Antônio Matiazzo, nº.184, Apartamento 1.002, Ortizes em Valinhos – SP, email [angelafagnani59@gmail.com](mailto:angelafagnani59@gmail.com); Segundo Secretário(a): LILIAN MARIA DOS SANTOS SCAVARIELLO, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº 13057456-9 SSP/SP, e do CPF nº 088.658.408-62, filha de Aparecido Joanni Scavariello e Maria Teresa dos Santos Scavariello, residente e domiciliada na Rua Antônia Vancin Vicentim, 63, Residencial Barão do Café, em Campinas – SP, email [lilian@spallo.com.br](mailto:lilian@spallo.com.br); Primeiro(a) Tesoureiro(a): GILMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG nº 2.133.892-6 SSP/SP, e do CPF nº 201.691.968-01, filho de Severino Custódio da Silva e Joana Prelada da Silva, residente e domiciliado na Rua Paulo Trombetta, nº 38, Jardim Bom Retiro, em Valinhos – SP, CEP nº 13275-240, email [gilmarpescador@hotmail.com](mailto:gilmarpescador@hotmail.com); Segundo(a) Tesoureiro(a): LUCIANA MARIA BORTOLASSI FERRARA, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 28.022.669-x SSP/SP, e do CPF nº 267.098.698-65, filha de Gilberto Clementino Bortolassi e Tereza Coletto Bortolassi, residente e domiciliada na Rua Madre Maria do Calvário, nº 645, casa 187, Condomínio Vivendas das Cerejeiras, Jurema, em Valinhos – SP, email [luciana.ferrara@azidusbrasil.com.br](mailto:luciana.ferrara@azidusbrasil.com.br); Diretor(a) de Assistência Social: WANDA DO CARMO BRAZ DINI, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 8.425.266 SSP/SP e do CPF nº. 778.109.028-49, filha de Florindo Braz e Maria do Carmo Salvato Braz, residente e domiciliada na Rua dos Irlandeses, nº. 71, Parque Nova Suíça, em Valinhos – SP, email [wandadini@hotmail.com](mailto:wandadini@hotmail.com); Diretor(a) Cultural: HELIO ITALICO SCHIAVINATO, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº. 3.567.735 SSP/SP e do CPF nº. 024.497.908-10, filho de Ângelo Antonio Schiavinato e Maria Assumpta Amábile Schiavinato, residente e domiciliado a Rua Carlos Penteado 1059, casa 100 – Condomínio Millenium, em Valinhos – SP, email [helio.suely210@gmail.com](mailto:helio.suely210@gmail.com); **Membros do Conselho Fiscal**, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes: Conselho Fiscal Titular: (1) CLEUSA MARIA DE GÓES BRUSCHI, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº. 10.718.904 SSP/SP e do CPF nº. 182.003.268-02, filha de João Antônio de Góes e Maria Aparecida Siqueira de Góes, residente e domiciliada na Rua Limeira, nº. 103, bairro São Cristóvão, em Valinhos - SP, email [tatibuschi2@hotmail.com](mailto:tatibuschi2@hotmail.com); (2) Conselho Fiscal Titular: MIRCIO ANTONIO SIGNORETO, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº. 18.263.284 SSP/SP e do CPF nº. 068.565.848-14, filho de Antonio Signoreto e Sônia de Gasperi Signoreto, residente e domiciliado na Rua Sirio Libanesa, nº. 76, bairro Vila Clayton, em Valinhos – SP, email [mircio\\_4@hotmail.com](mailto:mircio_4@hotmail.com); (3) Conselho Fiscal Titular: JOSÉ CARLOS MANZINI, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº.

13.295.714 SSP/SP e do CPF nº. 059.191.598-71, filho de José Manzini e Ermelinda Ribeiro Manzini, residente e domiciliado na Rua José Tordim, nº. 29, Jardim Bom Retiro, em Valinhos – SP, email [jmanzini@bol.com.br](mailto:jmanzini@bol.com.br); Suplentes do Conselho Fiscal:

(1) Conselho Fiscal Suplente: JOSÉ FRANCISCO PARODI, brasileiro, divorciado, fotógrafo, portador do RG nº 17.089.572-5-SSP/SP e do CPF nº 102.494.598-76, filho de Nicolau Vinício Parodi e Therezinha Muniz Parodi residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 143, Centro, em Valinhos – SP, email [chico@fotoparodi.com.br](mailto:chico@fotoparodi.com.br); (2)

Conselho Fiscal Suplente: CRISTINA BROCCHI, brasileira, viúva, analista comercial, portadora do RG nº. 13.765.058-9 SSP/SP e do CPF nº. 120.595.208-00, filha de Waldecio Brocchi e Ernesta Espanholetto Brocchi, residente e domiciliada na Rua Ocleide Madia Zanela, nº. 16, apartamento 34, Pedra Verde, em Valinhos – SP, email [cristinabrocchi@gmail.com](mailto:cristinabrocchi@gmail.com); (3) Conselho Fiscal Suplente: ANTÔNIO GONÇALVES DO CURRAL, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, civil e de segurança do trabalho, RG 5.243.748 SSP/SP, CPF 396.663.958-00, filho de Manuel Carlos da Silva e Maria Gonçalves do Curral, residente e domiciliado na Rua Geraldo Gonçalves de Abreu, 62, Bairro Recreio dos Cafezais, em Valinhos – SP, email [agcurral@hotmail.com](mailto:agcurral@hotmail.com);

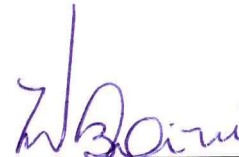
**Membros do Conselho Técnico**, nomeados pelo Presidente: (1) Conselho Técnico: HÉLIO JOSÉ SCHIAVINATO, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº. 13.059.998 SSP/SP e do CPF nº. 051.043.478-93 filho de Helio Italico Chiavinato e Suely Fosca Borin Schiavinato, residente e domiciliado na Rua Carlos Penteado Stevenson, nº. 1059, casa 155, Condomínio Millenium, Valinhos – SP, email [helinhojs@gmail.com](mailto:helinhojs@gmail.com); (2) Conselho Técnico: EDUARDO GARCIA DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 19.361.760 SSP/SP e do CPF nº. 098.080.078-13, filho de Clóvis Garcia de Lima e Vanda Oliveira Lima, residente e domiciliado na Estrada dos Jequitibás, nº. 1750, casa 237, Condomínio Moinho de Vento, em Valinhos – SP, email [eduardo.lima@garciadelima.adv.br](mailto:eduardo.lima@garciadelima.adv.br); (3) Conselho Técnico: ROBSON SANTOS CHICCA, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 19.287.309 SSP/SP, e do CPF nº 265.166.648-38, filho de Natal Anacleto Chicca e Meire Santos Chicca, residente e domiciliado na Rua Taubaté, nº 570, Condomínio Marambaia, em Vinhedo – SP, CEP nº 13280-000, email [robson@grcopiadoras.com.br](mailto:robson@grcopiadoras.com.br); (4) Conselho Técnico: ANDRÉ LUIS MASILI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 15.727.642-9 SSP/SP e do CPF nº. 087.916.998-27, filho de José Leonardo Masili e Vera Helena Pedroso Masili, residente e domiciliado na Alameda Tenente Belmiro Fogagnoli, nº. 664, bairro Recreio dos Cafezais, em Valinhos – SP email [andre@vicorp.com.br](mailto:andre@vicorp.com.br); (5) Conselho Técnico: ANTÔNIO APARECIDO TADEU DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.291.579-4 SSP/SP e do CPF nº 283.734.948-80, filho de João de Lima e Maria Vilhena Braga de Lima, residente e domiciliado na Rua Barcelos, nº 163, Jardim Portugal, em Valinhos – SP, email [antonio.lima@tonutri.com.br](mailto:antonio.lima@tonutri.com.br); (6) Conselho Técnico: OTAVIANO ALBIERI FILHO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 6.440.915-6/SSP-SP e do CPF nº 722.333.628-53, filho de Otaviano Albieri e Helena Martim Albieri, residente e domiciliado na Estrada dos Jequitibás, nº 1.750, casa 239, Bairro Veneza, em Valinhos – SP, email [otaviano\\_filho@terra.com.br](mailto:otaviano_filho@terra.com.br); (07) Conselho Técnico: RENATA LOIOLA MARTINS, brasileira, casada, advogada, portadora do

RG nº 22.612.031-4 SSP/SP e do CPF nº 266.392.338-94, filha de Valdemar Martins e Maria Cristina Loiola Martins, residente e domiciliada na Rua Comendador Luiz José Pereira de Queiroz, 170 - apto 52A – Botafogo, em Campinas – SP, email [renata.loiola@garciadelima.adv.br](mailto:renata.loiola@garciadelima.adv.br); (08) Conselho Técnico: LEANDRO GARCIA DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 35303551-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 219.833.788-60, Clovis Garcia de Lima e Vanda Oliveira de Lima residente e domiciliado na Rua Lino Guedes, nº. 404, apartamento 01, Edifício Nossa Senhora da Conceição, Bairro Proença, em Campinas – SP, email [leandro.lima@garciadelima.adv.br](mailto:leandro.lima@garciadelima.adv.br); (09) Conselho Técnico: BRUNO AGNELLO CERONI, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 43.961.251-2 SSP/SP, e do CPF nº 362.925.488-80, filho de Wagner Domingos Ceroni e Marílda Brasília Agnello Ceroni, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 356, em Valinhos – SP, CEP nº 13271-130, email [generalbartenders@hotmail.com](mailto:generalbartenders@hotmail.com); (10) Conselho Técnico: RONALDO BUZATO, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº. 19.188.030-9 SSP/SP e do CPF nº. 182.007.788-86, filho de René Buzato e Luzia Nicolau Buzato, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira, nº. 50, Casa 32, Chácara Silvânia, em Valinhos – SP, email [rbuzato2020@gmail.com](mailto:rbuzato2020@gmail.com); (11) Conselho Técnico: CEZAR AUGUSTO VIOLA, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº. 7.428.531.2 SSP/SP e do CPF nº. 001.266.068-12, José Viola e Marianna Massar Viola, residente e domiciliado Rua Agostinho de Daniele, nº. 399 Swiss park, em Campinas, email [cezar@planemont.com.br](mailto:cezar@planemont.com.br); (12) Conselho Técnico: ADAUTO BISSOTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº. 17.089.110-0 SSP/SP e do CPF nº. 079.668.518-50, filho de Levindo Pereira da Silva Júnior e Nayur Bissoto Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Gessy Lever nº. 915, Casa 188, Condomínio Mirante do Lenheiro, Lenheiro, em Valinhos – SP, email [avanaimoveis@gmail.com](mailto:avanaimoveis@gmail.com); (13) ANDRÉIA LOPES RODRIGUES, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº. 16.131.758-3 SSP/SP e do CPF nº. 119.281.028-75, filha de Mario Lopes Rodrigues e Irene Príncipe Lopes Rodrigues, residente e domiciliada na Avenida João Batista Morato do Canto, 1.695 – Apartamento 144, Vila Anhanguera, em Campinas - SP, email [deialopesrodrigues25@gmail.com](mailto:deialopesrodrigues25@gmail.com); (14) PAULA MICHELINI MASILI, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº. 10.791.756-7 SSP/SP e do CPF nº. 152.633.118-77, filha de José Luiz Michelini e Rosemary Michelini, residente e domiciliada na Alameda Tenente Belmiro Fogagnoli nº. 664, Bairro Recreio dos Cafezais, em Valinhos – SP, email [paulammasili@gmail.com](mailto:paulammasili@gmail.com); (15) EDER JOSÉ TREVISAN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 10.303.218 SSP/SP e do CPF nº. 024.670.188-90, filho de Irineu Luiz Trevisan e Maria Inês Borin Trevisan, residente e domiciliado na Rua Paiquerê 1359, Casa 13, em Valinhos – SP, email [ejteco2030@gmail.com](mailto:ejteco2030@gmail.com). Encerrada a ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, o Presidente iniciou a ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que tem como proposta a alteração do Estatuto Social para a mudança do nome da instituição, com a finalidade de dar nova redação ao Artigo 1º do Estatuto Social. A proposta apresentada pelo atual Presidente é de promover esta alteração para que o nome da instituição seja uma homenagem ao seu fundador, Anélio Zanuchi, propondo que a instituição passe a ser

06  
P

denominada Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos Anélio Zanuchi – “CCAVAZ”. Todos os presentes elogiaram a proposta e parabenizam o atual Presidente por sua sugestão, reconhecendo que o fundador é merecedor dessa homenagem. Colocada em votação, a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade. Em consequência, o artigo 1º do Estatuto passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 1º. Sob a denominação de **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”**, fica constituída uma associação civil, com fins não econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o NCCB, em seus artigos 53 a 61 com todos os seus incisos e parágrafos, e demais legislações pertinentes que disciplinam a matéria. Terminada a ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra aos presentes e não havendo quem mais quisesse se manifestar, o Presidente apresentou os seus agradecimentos pela confiança que teve de todos os associados durante o seu mandato, e declarou encerrados os trabalhos da assembleia, com determinação de que fosse lavrada a presente ata, com a transcrição do Estatuto Social alterado, cuja ata segue devidamente assinada por quem de direito. Valinhos, 24 de novembro de 2025.

  
FIRMA  
GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI  
Presidente

  
WANDA DO CARMO BRAZ DINI  
Secretária da Assembleia

  
FIRMA  
CRISTINA BROCCHI  
Conselheira Fiscal Suplente

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"  
TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valinhos Venturas - Tabelião  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI, do que dou fé.  
Valinhos, 15 de janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

Lucas Bechi - Escritor  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0779643  
Lucas Bechi  
Tabelião Autorizado




TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valinhos Venturas - Tabelião  
Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) CRISTINA BROCCHI, do que dou fé.  
Valinhos, 16 de janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.  
RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO - Escritor  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0779931

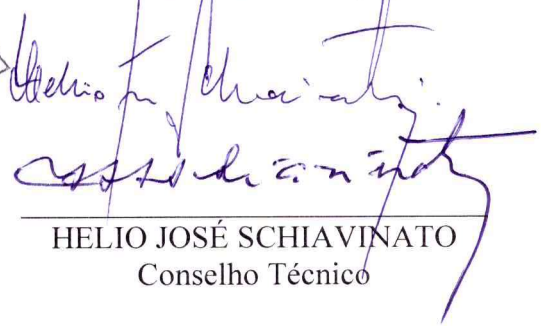


RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546

01  
P

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valéria Ventura - Tabelão  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) ANTONIO GONÇALVES DO CURRAL, do que dou fé. Valhido somente com Selo de autenticidade.  
Em Valinhos, 16 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.  
RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO - Escrivante  
RFS 9,09 | Salo(á): 1 No:1219AA - 0779932

**FIRMA**   
ANTÔNIO GONÇALVES DO CURRAL  
Conselheira Fiscal Suplente

**FIRMA**   
HELIO JOSÉ SCHIAVINATO  
Conselho Técnico



*Eduardo Garcia de Lima de Lima*  
EDUARDO GARCIA DE LIMA  
Conselho Técnico



**FIRMA**   
ANTÔNIO APARECIDO TADEU DE LIMA  
Conselho Técnico



  
RENATA LOIOLA MARTINS  
Conselho Técnico

*Leandro Garcia de Lima de Lima*  
LEANDRO GARCIA DE LIMA  
Conselho Técnico



**TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Tabelão: Wilson José Ruza  
Av. Dr. Isaias Maciel Machado, 551 - Nova Campina - Campinas/SP  
CEP: 13012-109 | Fone: (19) 3231-2078  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) HELIO JOSÉ SCHIAVINATO, do que dou fé. Valhido somente com Selo de autenticidade.  
Em Valinhos, 21 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.  
RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO - Escrivante  
RFS 9,09 | Salo(á): 1 No:1219AA - 0779955



ESTO  
MARCA  
VALINHOS

RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546

09  
P

STO  
UMARCA  
RIOS

FIRMA

*Bruno Agnello Ceroni*  
BRUNO AGNELLO CERONI  
Conselho Técnico

FIRMA

*Ronaldo Buzato*  
RONALDO BUZATO  
Conselho Técnico

FIRMA

*Cezar Augusto Viola*  
CEZAR AUGUSTO VIOLA  
Conselho Técnico

FIRMA

*Andreia Lopes Rodrigues*  
ANDREIA LOPES RODRIGUES  
Conselho Técnico

FIRMA

*Paula Michelini Masili*  
PAULA MICHELINI MASILI  
Conselho Técnico

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) BRUNO AGNELLO CERONI e (1) ANDREIA LOPES RODRIGUES, do que dou fé.  
Valinhos, 16 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

**RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO** - Escrevente  
RS 9,09 | Selo(s): 2 Ato:1219AA - 0151538

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: (1) RONALDO BUZATO, do que dou fé.  
Valinhos, 26 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

**GUSTAVO HENRIQUE MAIA LOPES** - Escrevente  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0710041

**GUSTAVO HENRIQUE MAIA LOPES** - Escrevente  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0780064

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CEZAR AUGUSTO VIOLA, do que dou fé.  
Valinhos, 16 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

**GUSTAVO HENRIQUE MAIA LOPES** - Escrevente  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0779491

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião

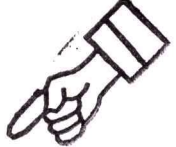
Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) PAULA MICHELINI MASILI, do que dou fé.  
Valinhos, 21 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

**MARCOS PASSOS JUNIOR** - Substituto do Tabelião  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0760115

PESSOA JURÍDICA

TESTO  
COMARCA  
VALINHOS



*Robson Santos Chicca*  
ROBSON SANTOS CHICCA  
Conselheiro Técnico

RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546

10  
②

GENUINIDADE  
E FIDELIDADE



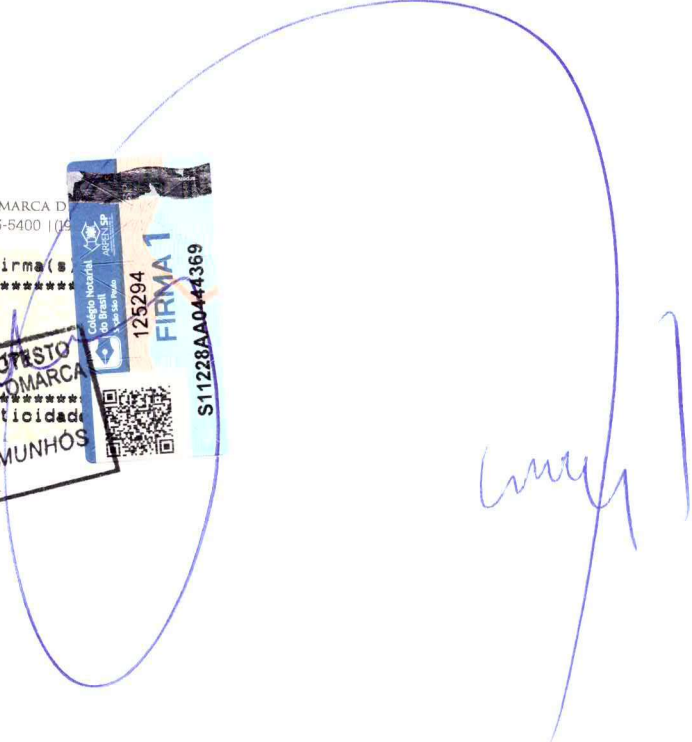
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE  
R. dos Bandeirantes, 109/121 - Santa Rosa - Vinhedo - SP - 13289-090 - (19) 3515-5400 | 09

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)  
ROBSON SANTOS CHICCA\*\*\*\*\*

Vinhedo, 13 de Janeiro de 2026.  
Em test. da verdade. P: 125 C  
MICHELLE PAVANELLO MUNHOS - ESCRIVENTE  
Selo(s): 1228AA-444369\*\*\*\*\*  
Vir: R\$ 9,09. Valido somente para autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA  
DE VINHEDO - SP  
MICHELLE PAVANELLO MUNHOS  
ESCRIVENTE

Colégio Notarial  
do Estado de São Paulo  
125294  
FIRMA 1  
S11228AA044369



1

### LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAFAZ”

DATA: 24/11/2025.

HORA: 20:00

LOCAL: RUA CAMPOS SALLES, 2188 – JD. AMÉRICA II

EDER JOSÉ TREVISAN
ANDRÉ LUIZ MOREIRA ZANUCHI
LIDIANE DE FÁTIMA RECCO
MARCELA DE LIMA CARVALHO CHIAVOLONI
HELIO ITALICO SCHIAVINATO
JOSÉ CARLOS MANZINI
OTAVIANO ALBIERI FILHO
GILMAR DA SILVA
ANGELA MARIA MORETTO FAGNANI
ANDRÉ LUIS MASILI
CLEUSA MARIA DE GÓES BRUSCHI



PROTESTO  
CIVIL  
SÃO PAULO  
Nº 297

RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546

12  
P

### LISTA DE PRESENÇA

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”

DATA: 24/11/2025.

HORA: 20:00

LOCAL: RUA CAMPOS SALLES, 2188 – JD. AMÉRICA II

ADRIANA SIMÕES
LILIAN MARIA DOS SANTOS SCAVARIELLO
ADAUTO BISSOTO PEREIRA DA SILVA
WANDA DO CARMO BRAZ DINI
JOSÉ FRANCISCO PARODI
MIRCIO ANTONIO SIGNORETO
LUCIANA MARIA BORTOLASSI FERRARA
GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI

FIRMA

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI, do que dou fé.  
Valinhos, 15 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

LUCAS BECHI - Escrivente  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0779645

Lucas Bechi  
Escrivente Autorizado

111823  
FIRMA 1  
S11219AA0779645

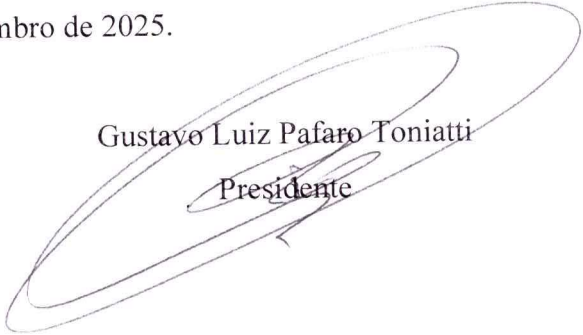
## EDITAL

RCPJ VALINHOS  
Microfilme 1054613  
P

Gustavo Luiz Pafaro Toniatti, Presidente da Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos - Grupo Gente Novo Rumo - "CCAVA", convoca todos os associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na quadra da sede da entidade, na Rua Campos Salles, nº 2188, Jardim América II, no Município de Valinhos – SP, no dia 24 de novembro de 2025, às 19:30 horas, em primeira convocação, e às 20:00 horas, em segunda convocação. Em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ordem do dia compreenderá a eleição da chapa de diretoria e conselheiros para o mandato do biênio 2026/2028. As chapas que pretendam concorrer deverão ser inscritas na secretaria da entidade, na forma estabelecida no Estatuto Social. Em sequência, em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ordem do dia compreenderá alteração do Estatuto Social para a mudança do nome da instituição, com a finalidade de dar nova redação ao Artigo 1º do Estatuto Social, conforme proposta que será feita pelo atual Presidente aos associados. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será afixado na sede da entidade e publicado em jornal do município.

Valinhos, 15 de novembro de 2025.

Gustavo Luiz Pafaro Toniatti  
Presidente



1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de Assinaturas gerado em: 15 de novembro de 2025,  
12:13:13

ntp.br

RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546

AS  
P



4035 Edicao 15-11-2025 - Pagina 14.pdf

Código do documento: 4035

Assinado por:



LINE PRESS EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA:18672236000130  
Certificado Digital  
E-mail: folhadevalinhos@gmail.com

Registro de Eventos:

15 nov 2025, 00:01:00 - UPLOAD

**Documento:** 4035

**Criado por:** André Reis **Email:** andrereis1968@gmail.com

**DATE\_ATOM:** 2025-11-15T12:13:13-03:00

15 nov 2025, 12:13:13 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

**DATE\_ATOM:** 2025-11-15T12:13:13-03:00

15 nov 2025, 12:13:13 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

LINE PRESS EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA:18672236000130

**E-Mail:** folhadevalinhos@gmail.com

**Emissor do Certificado:** CN=LINE PRESS EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA:18672236000130,  
OU=14151445000187, OU=Presencial, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=VALINHOS, S=SP, C=BR

**DATE\_ATOM:** 2025-11-15T12:13:13-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: 23187158bac1768d944332649a896dec97987b3211d673089ce6b4d0e4e6f6d5

[SHA512]: 64594b4389e8ab625a659c0404d1534fa92219413c4ed40805dfe173900b87d27c5af29ec60813b8f63d5ba62eef119f0b32aecfcc11241749ae129c54b442e5

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC VALID RFB v5



**ESTATUTO SOCIAL  
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI –  
“CCAVAZ”**

**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO.**

**ARTIGO 1º.** Sob a denominação de **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”**, fica constituída uma associação civil, com fins não econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o NCCB, em seus artigos 53 a 61 com todos os seus incisos e parágrafos, e demais legislações pertinentes que disciplinam a matéria.

**ARTIGO 2º.** A sede da associação é na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Campos Salles nº. 2.188, Bairro Jardim América II, CEP: 13.272-350.

**ARTIGO 3º.** A associação tem por finalidades principais:

I - Prestar assistência integral à criança e ao adolescente carente na forma estabelecida no artigo 2º, parágrafo único, da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, visando a integração familiar e social dos assistidos, inclusive podendo manter programa destinado ao acolhimento institucional, nos termos do artigo 90, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo serviço se denominava “orfanato” na vigência de legislação antiga, anterior à Lei 8.069/90;

II - Para atingir os objetivos propostos, a “**CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”**”, atuará junto à criança e ao adolescente, família e comunidade, de forma direta ou indireta, utilizando-se de meios próprios e do meio, mantendo-se entrosamento com os organismos governamentais, nacionais e internacionais, particulares afins, desenvolvendo programas promocionais específicos de assistência ao menor e à família, visando a integração social, executando atividades diversificadas de acordo com as necessidades apresentadas e sempre observando o disposto na Lei Federal nº 8069/90;

III - Articular-se com os Poderes Públicos, o comércio, a indústria e com a comunidade em geral, no sentido de solucionar adequadamente as necessidades do menor carente;

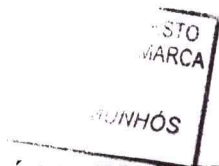
IV - Desenvolver atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais que estiver ao seu alcance.

V - Desenvolver ou articular programas de profissionalização;

VI - A associação poderá desenvolver outras atividades, além daquelas previstas no estatuto, que tenham cunho social, inclusive com instalação de república para atendimento de jovens, e outras formas de atendimento de crianças ou pessoas carentes da comunidade, inclusive idosos, de modo que a associação e seu patrimônio possam continuar tendo destinação beneficente e de assistência social, nos moldes da política nacional de assistência social, prevista na Constituição da República e na Lei nº. 8.772/93, se não puder manter o programa de abrigo previsto na Lei nº. 8.069/90.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Além das finalidades previstas nos incisos I a V desta cláusula, a associação poderá implantar uma “república”, cuja unidade será distinta do abrigo, destinada ao atendimento integral de jovens, maiores de 18 anos, egressos de abrigo mantido no município de Valinhos, nos casos em que esses jovens não tenham sido reintegrados em família biológica ou substituta, e se encontrem em situação de vulnerabilidade social.





**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A “república” atenderá os jovens acolhidos com serviços de proteção social especial e de alta complexidade, nos moldes da política nacional de assistência social, prevista na Constituição da República e na Lei nº 8.772, de 7 de dezembro de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Para atingir os seus objetivos sociais, a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI - “CCAVAZ”** - manterá, como filial nº 1, o “Projeto Janela Aberta”, localizado na Avenida Campos Sales, nº. 2204, Jardim América II, no município de Valinhos - SP, no qual poderá desenvolver Serviços de Proteção Social Básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, e outros serviços sociais, com atividades pedagógicas e culturais, atendendo inclusive adultos e idosos, visando ações intergeracionais e heterogêneas na composição de grupos, conforme a necessidade e disponibilidade da associação, com oferecimento de oficinas de inclusão digital, fotografia, áudio e vídeo, música, pintura, danças, teatro, culinária, idiomas, capoeira e outras atividades, que sejam de interesse da comunidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Para atingir os seus objetivos sociais a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI - “CCAVAZ”** desenvolverá o “Programa Família Acolhedora”, nas dependências de sua filial, localizada na Rua Joaquim Martins, nº 354, no município de Valinhos – SP, cujo programa destina-se ao acolhimento de crianças e adolescente de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam afastadas de suas famílias como medida de proteção, cujo acolhimento deverá ser feito por meio de famílias acolhedoras previamente cadastradas, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**ARTIGO 4º.** A associação foi fundada em 05 de janeiro de 1987, com registro público em 25 de março de 1987, e sua duração é por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

**ARTIGO 5º.** A associação é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos.

**ARTIGO 6º.** A associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social e concepção política, filosófica ou religiosa.

**ARTIGO 7º.** Os associados dividem-se em 03 (três) categorias:

I – FUNDADORES: os inscritos até a data da aprovação deste Estatuto;

II – BENEMÉRITOS: os que tiverem prestado à associação relevantes serviços, a juízo da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral;

III – CONTRIBUINTES: os que foram aceitos e pagarem a mensalidade comum e demais encargos fixados pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 8º.** Desde que um associado haja recebido o título de Benemérito, sua contribuição financeira será facultativa.

**ARTIGO 9º.** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, tampouco nem mesmo subsidiariamente responderão pelas obrigações sociais.

#### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

**ARTIGO 10.** São direitos dos associados:



- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III – promover palestras de interesse coletivo;
- IV – apresentar projetos de interesse da entidade;
- V – desligar-se da Associação, mediante solicitação à Diretoria; e
- VI – apresentar novos associados para aprovação da Diretoria.

**ARTIGO 11.** São obrigações dos associados:

- I – apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- II – pagar a mensalidade;
- III – prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;
- IV – respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles.

**ARTIGO 12.** O desligamento do associado dar-se-á da seguinte forma:

- I – mediante seu expreso pedido à Diretoria;
- II – pelo não pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas; e
- III – pela expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

**ARTIGO 13.** O associado que se desligou, na forma prevista no item I do artigo anterior poderá ser readmitido, mediante proposta aprovada pela Diretoria.

**ARTIGO 14.** O associado eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido ao saldar seu débito atrasado, ficando facultado à Diretoria decidir sobre os débitos atrasados, levando-se em consideração a situação econômico-financeira do associado.

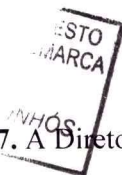
**ARTIGO 15.** Da decisão da Diretoria que expulsou o associado cabe recurso para a Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 16.** São órgãos da Administração:

- I – a Diretoria;
- II – o Conselho Fiscal;
- III – o Conselho Técnico; e
- IV – a Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V - DA DIRETORIA**



RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546



**ARTIGO 17.** A Diretoria compõe-se de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Secretários;
- IV – 1º e 2º Tesoureiros;
- V – Diretor de Assistência Social; e
- VI – Diretor Cultural.

**ARTIGO 18.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral na forma do Artigo 59 da Lei 10.406/2002, por voto secreto, e o mandato terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 19.** Compete à Diretoria, coletivamente:

- I – exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II – admitir ou recusar candidatos a associados, bem como determinar a exclusão;
- III – nomear funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- IV – autorizar as despesas;
- V – resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.

**ARTIGO 20.** A Diretoria reunir-se-á mensalmente, com maioria de seus membros, ou todas as vezes que necessário for, extraordinariamente.

**ARTIGO 21.** Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) intercaladas.

**ARTIGO 22.** Ao Presidente compete:

- I – representar a Associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III – solucionar os casos de urgência, submetendo-os, a seguir, à aprovação da Diretoria;
- IV – assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro;
- V – apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, exposição de atividades e prestação de contas;
- VI – convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VII – nomear comissões especiais; e
- VIII - convocar os Conselhos, quando julgar necessário;



IX – aplicar as ~~rendas~~ da entidade, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

X – aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**ARTIGO 23.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos.

**ARTIGO 24.** Cabe ao 1º Secretário:

I – organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

II – redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;

III – ter sob sua guarda o Livro de Atas;

IV – lavrar ou fazer Atas; e

V – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 25.** Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**ARTIGO 26.** Compete ao 1º Tesoureiro:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

II – arrecadar joias, mensalidades, contribuições e demais rendas da associação, assinando os respectivos recibos;

III – assinar, com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

IV – ter sob sua guarda o Livro Caixa;

V – elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais; e

VI – fazer os pagamentos, autorizados pela diretoria.

**ARTIGO 27.** Cabe ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**ARTIGO 28.** Ao Diretor de Assistência Social compete:

I – presidir o Departamento de Assistência Social;

II – manter um serviço de assistência moral, educacional e material ao menor carente;

III – promover campanhas para obter recursos para esse fim.

**ARTIGO 29.** Ao Diretor Cultural compete:

I – manter cursos práticos de cultura geral e especializada;

II – promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter educacional e cultural;

PROTESTO  
-DÍMARCA  
VALINHOS

29  
Q

III – administrar a biblioteca da associação; e

IV – divulgar por todos os meios legais as atividades culturais da associação.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL.

**ARTIGO 30.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos eleitos por Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

**ARTIGO 31.** O Conselho Fiscal tem o encargo de:

I – examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

II – fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;

III – estudar e opinar sobre a situação financeira da associação;

IV – aprovar as tabelas e taxas de contribuições.

**ARTIGO 32.** O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente e extraordinariamente, por convocação da Diretoria, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Será automaticamente cassado o Conselheiro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

**ARTIGO 33.** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro próprio de atas.

#### CAPÍTULO VII - DO CONSELHO TÉCNICO.

**ARTIGO 34.** O Conselho Técnico tem por finalidade auxiliar as atividades da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – “CCAVAZ”, na linha de assessoria técnica.

**ARTIGO 35.** Compete ao Conselho Técnico:

I – elaborar, conjuntamente com a Diretoria, o plano de atividades da entidade, bem como acompanhar a sua execução;

II – aprovar a admissão ou demissão do pessoal especializado;

III – dar parecer técnico sobre a criação ou ampliação de serviços prestados pela entidade;

IV – aprovar o relatório técnico da entidade, conjuntamente com a Diretoria;

V - elaborar o calendário anual de atividades, a ser submetido à aprovação da diretoria até 31 de janeiro de cada ano.

**ARTIGO 36.** O Conselho Técnico reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, e sempre que necessário, para estudos regulares e orientação aos setores de imediato interesse, e podendo convocar a Diretoria, quando necessário, para tratar de assuntos considerados de relevante importância, exigindo-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Q

**ARTIGO 37.** O Conselho Técnico será composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos, nomeados por ato do Presidente em reunião da Diretoria, cuja nomeação perdurará pelo mesmo tempo do mandato vigente para a gestão da Diretoria em exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Conselheiro Técnico nomeado poderá ser destituído a qualquer tempo, por ato do Presidente, em reunião da Diretoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preenchimento de todos os cargos do Conselho Técnico é facultativo, podendo tal conselho ser instituído com todos os seus membros, ou apenas com parte dos seus membros, ou ainda, permanecer vago, a critério do Presidente.

**ARTIGO 38.** Será automaticamente desligado do Conselho Técnico o Conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

**CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.**

**ARTIGO 39.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e compõe-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários.

**ARTIGO 40.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, convocada na forma do artigo 39, cabendo a ela privativamente: I – eleger os administradores; II – destituir os administradores; III – aprovar as contas; IV – alterar o Estatuto; V - apreciar Relatório Anual da Diretoria; VI – discutir assuntos de interesse da associação; VII – resolver, em grau de recurso, os casos de expulsão; VIII - propor a concessão do título associado benemérito.

**ARTIGO 41.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I – pela Diretoria, através da maioria dos seus membros;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – a requerimento de um quinto dos associados quites, para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

**ARTIGO 42.** A Convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por publicação de edital pela imprensa, ou por editais afixados na sede, designando, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, horário e local da primeira e segunda convocação e a “Ordem do Dia”.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nessas Assembleias é vedada a discussão de matérias estranhas à convocação.

**ARTIGO 43.** Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

**ARTIGO 44.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados quites presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

**CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES E DA POSSE.**

**ARTIGO 45.** As eleições para os órgãos dirigentes da associação realizar-se-ão de dois em dois anos, nos meses de outubro ou novembro, por chapa completa da Diretoria e do Conselho

Fiscal, a ser eleita pela Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sempre por voto secreto, admitindo-se a reeleição de seus membros.

**ARTIGO 46.** Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

**ARTIGO 47.** O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuração.

**PARÁGRAFO 1º.** O Associado que tiver qualidade para candidatar-se poderá apresentar, para registro da Secretaria, até 05 (cinco) dias antes do dia da votação, chapa completa de candidatos.

**PARÁGRAFO 2º.** Só poderão concorrer ao pleito as chapas devidamente registradas em tempo hábil na secretaria, compostas por associados com o mínimo de 01 (um) ano no quadro social, quites com todas as suas obrigações sociais que, no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos.

**PARÁGRAFO 3º.** Poderão ser registradas chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

**PARÁGRAFO 4º.** É facultado ao candidato que encabeça uma chapa (da Diretoria ou do Conselho), retirar o registro delas até uma hora antes do momento marcado para o início da votação.

**PARÁGRAFO 5º.** A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidiu, processando-se em público, na sede social.

**PARÁGRAFO 6º.** Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**ARTIGO 48.** A posse dos eleitos será automática, iniciando-se no dia seguinte ao término do mandato dos antigos dirigentes, data em quem deverá ser iniciado o mandato dos dirigentes eleitos para a nova gestão, cuja posse será documentada pela simples assinatura de Termo de Posse.

#### CAPÍTULO X - DOS BENS PATRIMONIAIS.

**ARTIGO 49.** O patrimônio da Associação é assim constituído:

- I – dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II – das contribuições dos associados;
- III – das subvenções, donativos, legados, etc.;
- IV – das rendas patrimoniais; e
- V – dos resultados das atividades sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O patrimônio de que trata este artigo não é exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**ARTIGO 50.** Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de título da dívida pública, ou bem imóveis, visando a obtenção de melhorias da sede própria.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**ARTIGO 51.** É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

**ARTIGO 52.** Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços, a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

#### CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

**ARTIGO 53.** Este estatuto é vigente desde 22 de dezembro de 2003, data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária. Outrossim, ratifica os termos do estatuto de fundação que não sofreram modificações expressas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As disposições deste Estatuto poderão ser reformadas em sessão de Assembleia Geral, por deliberação de, pelo menos, dois terços dos presentes.

#### CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

**ARTIGO 54.** Os ocupantes dos cargos da Diretoria e dos Conselhos, assim como seus sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes não podem receber, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, quaisquer vantagens, remunerações ou benefícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da mesma forma, não podem distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de patrimônio da entidade sob forma alguma.

**ARTIGO 55.** A associação só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados quites, de acordo com a Assembleia Geral convocada para tal finalidade.

**ARTIGO 56.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

**ARTIGO 57.** É vedada a participação na Diretoria e nos Conselhos Fiscal e Técnico de pessoas que exerçam cargos políticos eletivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Associado que integrar a Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho Técnico, que se candidatar a cargo político eletivo, será automaticamente desligado do cargo que ocupar na Entidade.

**ARTIGO 58.** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**ARTIGO 59.** O ano social coincidirá com o ano civil e a primeira Diretoria e Conselho Fiscal terão seus mandatos findos em 31 de janeiro de 1989.

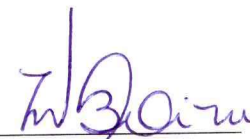
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A escrituração contábil da associação é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

25  
P

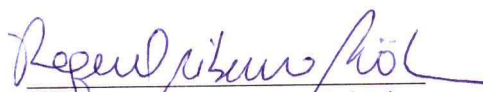
**ARTIGO 60.** São fundadores desta associação de acordo com o Artigo 120 da Lei nº 6015, de 31/12/73, as pessoas que participaram da Assembleia Geral de Fundação, cujos nomes seguem, a saber: 1. MARCÉLIA LUPETI, 2. LEILA DJANIRA DE CASTRO, 3. JOSÉ CARLOS GARCIA, 4. JOSÉ ANTONIO A. RODRÍGUEZ, 5. ROSA RITA BELO VISCARDI, 6. DARCI LUISA BRANDINI, 7. MANOEL FORTUNATO MATTOS DOS SANTOS, 8. MARIZA DE SANTIS MATTOS DOS SANTOS, 9. SUELI D'AVILLA, 10. MARCOS ROBERTO MISSAGLIA, 11. MARIA BERNADETE MISSAGLIA, 12. MARIA IRAIR AUGUSTO, 13. MARIA TEREZA MATTOS DOS SANTOS, 14. SANDRA MARTINI, 15. ÁLVARO JOSÉ MARTINI, 16. ROMILDO DE SOUZA BAIA, 17. LÚCIA HELENA MARIA OLIVO, 18. ROQUE PALÁCIO, 19. EDGARD ZAMPROLI, 20. RODOLFO SIGNORINI, 21. CARINA MISSAGLIA, 22. MARCOS BRANDINI MISSAGLIA, 23. ROBERTO GOMES, 24. CÉLIA REGINA FERRETI, 25. PAULO ERNESTO ZAGO, 26. ROSANA ZAGO, 27. MARCOS DE LUCA, 28. ROSANGELA GARCIA, 29. CONCEIÇÃO BAIA, 30. DALTON LUIZ MARCHIORI, 31. DANIEL MARCHIORI, 32. DURVAL MARCHIORI, 33. DONATO MARCHIORI, 34. DULCINÉIA MARCHIORI, 35. ADEMIR DIAS, 36. DÉBORA CRISTINA ALCANTARA, 37. MARIA CECÍLIA FRANCO DE CAMARGO, 38. DIONISIO ALCANTARA JUNIOR, 39. ARLINDA CHIARU BRANDINI, 40. FERNANDO EDUARDO BRANDINI, 41. JOSÉ CARLOS RIBEIRO.

Valinhos, 24 de novembro de 2025.

  
FIRMA  
Gustavo Luiz Pafaro Toniatti  
Presidente

  
Wanda do Carmo Braz Dini  
Secretária da Assembleia

Visto da Advogada:

  
Raquel Ribeiro Pavão Köberle  
OAB/SP 178.081

 TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valter Ventura - Tabelião  
Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
\*Válido somente com Selo de autenticidade\*

Reconheço por semelhança a firma de: (1) GUSTAVO LUIZ PAFARO  
TONIATTI, do que dou fé.  
Valinhos, 15 de Janeiro de 2026.  
Em testemunho da verdade.

LUCAS BECHI - Escrevente  
RS 9,09 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0779644

  
111823  
FIRMA 1  
S11219AA0779644  
Lucas Bechi  
Escrevente Autorizado

## Detalhes da Solicitação

RCPJ VALINHOS  
Microfilme 10546

26

R

Protocolo Redesim: SPP2630038416

Atualizar página

### Dados do Protocolo

Nº	Status	Data da Solicitação	Responsável Pela Solicitação:	CPF:	Email:	Telefone:
Protocolo Redesim: SPP2630038416	Viabilidade Aprovada	12/01/2026 16:13:42	27941940892	27941940892	adm@messiascontabilidade.com.br	1935780800

### Resultado de consulta de Nome Empresarial

Status	Informações
Status Análise: Passível	Sem Restrições
Nome	

### Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial	Natureza jurídica	CNPJ:	NIRE:	Enquadramento:	A empresa terá estabelecimento?	Órgão registrado
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANELIO ZANUCHI - CCAVAZ	Associação Privada	54698303000159		Demais	SIM	Cartório de Registro de PJ

### Eventos

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

### Endereço do Estabelecimento

#### Endereço Indicado

RUA CAMPOS SALLES, 2188, JARDIM AMERICA II, Valinhos, SP, CEP : 13272350

### Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
8730-1/01 - Orfanatos Principal	Sim	Não Integrado	
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Secundário	Sim	Não Integrado	

### Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações

### Horário de Funcionamento

Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado

### Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:  
17456.00 Número IPTU Principal

### Informações da Área

Área do Imóvel:	Área do Imóvel (área construída) (m²):	Área do Estabelecimento:	Área do Terreno:	Comprimento da Testada:
196,58 m²		196,58 m²	390,95 m²	10,00 m²

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 10.4.699 -e

27  
P

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROTOCOLO REDESIM

SPP2630038416

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANELIO ZANUCHI - CCAVAZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

54.698.303/0001-59

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220-Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 203-Exclusao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)

Número de Controle: SP34446108 - 54698303000159

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

GUSTAVO LUIZ PAFARO TONIATTI

CPF

279.419.408-92

LOCAL

DATA

13/01/2026

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 54.698.303/0001-59


**Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica**

cartvalinhos@lexxa.com.br      www.cartoriovalinhos.com.br  
Rua Francisco Glicério, 161 - Fone: (19) 3871-9090 CNPJ: 07.929.814/0001-54  
OFICIAL: ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA



**AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

Certifico que foi apresentado este documento original, com 27 página(s), protocolado sob nº 14348 e registrado sob nº 10546 em 29/01/2026, averbado à margem do registro nº 23 neste REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA de Valinhos. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. VALINHOS/SP, 29 de janeiro de 2026. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Valinhos, CNPJ: 07.929.814/0001-54.

 *Raquel Helena Capovilla*  
Substituta do Oficial

Documento assinado digitalmente por:  
RAQUEL HELENA CAPOVILLA - SUBSTITUTA DO OFICIAL

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 291,58	R\$ 82,90	R\$ 56,86	R\$ 15,34	R\$ 20,03
Município	Ministério Público	Diligência	Outras despesas	Total
R\$ 15,56	R\$ 14,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496,35



1236874PJGJ000119706QQ26U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do  
QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>